



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.285/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.617 de 03 de fevereiro de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 549.100,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cem reais) destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saberem:

02 - Poder Executivo

02.0300 - Paço Municipal e Dependências

45 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção do Almoxarifado Central

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

57 - 04.122.0023.2078.0000 - Manutenção do Departamento de Licitação e Contrato

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

61 - 04.123.0023.2007.0000 - Manutenção da Tesouraria e Finanças

01 - Tesouro

3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid R\$ 5.000,00

02.0500 - Centro de Convivência do Idoso - CCI

86 - 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

02.0800 - Fundo Municipal de Assistência Social

99 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral

01 - Tesouro

3.3.90.48.00 - Outros Aux. Financ. Pessoa Física R\$ 20.000,00

02.1000 - Fundo Municipal de Saúde

140 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 3 de 8

141 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
05 - Governo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
144 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
05 - Governo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
146 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
05 - Governo
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 60.000,00
159 - 10.302.0028.2063.0000 - Manutenção Media Alta Compl.
Ambulat. Hosp.
01 - Tesouro
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 10.000,00
161 - 10.302.0028.2063.0000 - Manutenção Media Alta Compl.
Ambulat. Hosp.
01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 2.000,00
02.1300 - Ensino Fundamental
201 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 9.000,00
02.1600 - Merenda Escolar
246 - 12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
247 - 12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar
02 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
248 - 12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar
05 - Governo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
251 - 12.306.0013.1043.0000 - Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos
01 - Tesouro
4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.100,00
02.1700 - Urbanismo e Habitações Urbanas
271 - 15.452.0014.2030.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
01 - Tesouro
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 10.000,00
272 - 15.452.0014.2030.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 3.000,00
02.1800 - Coordenação de Atividades Economicas
301 - 20.606.0015.2032.0000 - Manutenção da Coordenação Agropecuaria / Pecuaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 4 de 8

01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00
312 - 22.661.0015.2033.0000 - Manutenção da Coordenação Industrial
01 - Tesouro
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 15.000,00
02.2500 - Ensino Infantil Pre Escola
359 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre Escola
01 - Tesouro
3.1.90.94.000 - Indenizações e Restit. Financeiras R\$ 1.000,00
02.3000 - Departamento de Cultura e Turismo
236 - 13.392.0041.2061.0000 - Manutenção Atividade Cultura
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 7.000,00
238 - 13.392.0041.2061.0000 - Manutenção Atividade Cultura
01 - Tesouro
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$248.000,00
R\$549.100,00

Art. 2º - Parte do valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02 - Poder Executivo

02.0300 - Paço Municipal e Dependências

49 - 04.122.0023.2077.0000 - Manutenção do Departamento de Obras

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

02.0500 - Centro de Convivência do Idoso - CCI

84 - 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

02.1000 - Fundo Municipal de Saúde

130 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil R\$ 31.000,00

158 - 10.302.0028.2063.0000 - Manutenção Média Alta Compl. Ambulat. Hosp.

05 - Governo

3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. R\$ 10.000,00

02.1300 - Ensino Fundamental

197 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 - Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 5 de 8

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 45.000,00
02.1600 - Merenda Escolar	
245 - 12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar	
05 - Governo	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 4.300,00
02.1700 - Urbanismo e Habitações Urbanas	
254 - 15.451.0014.2029.0000 - Manutenção da Infraestrutura Urbana	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.1900 - Serviços de Estradas de Rodagem e Transportes	
317 - 26.782.0016.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
02.2900 - Casa Abrigo	
120 - 08.244.0038.2076.0000 - Manutenção Casa Abrigo	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 70.800,00
	R\$301.100,00

Art. 3º - Parte do valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a ser obtido no presente exercício no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme apurado em demonstrativo contábil.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 05 de outubro de 2.021.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 6 de 8

DECRETO Nº 2.293/2021

“Fixa normas complementares para o ano letivo de 2021, visando à retomada integral das aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Ouroeste, e dá providências correlatas.”

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando, o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

- Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo autorizou a retomada das aulas presenciais, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas”;

- Considerando, o advento do Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384/2020, modificando as regras pré-existentes sobre o retorno das aulas e demais atividades escolares presenciais;

- Considerando, a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas”;

- Considerando, as disposições da Deliberação CEE/SP nº 195/2021 que “Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências”; e Deliberação CEE/SP nº 196/2021 que “Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 195/2021”;

- Considerando, as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, expedidas por meio da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, contendo normas orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- Considerando, as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, expedidas por meio da Resolução CNE/CP Nº 2, de 25 de agosto de 2021, contendo diretrizes para a implementação de medidas de retorno a presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para regularização do calendário escolar;

- Considerando, os últimos dados dos Boletins Municipais do COVID-19, emitidos pelas autoridades competentes;

- Considerando, a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a retomada das atividades escolares presenciais visando o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

- Considerando, a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

- Considerando, que os estabelecimentos de ensino vinculados à rede municipal de ensino possuem protocolos de retorno presencial em consonância com os protocolos sanitários, já homologados pelo Conselho Municipal de Educação;

- Considerando, que os servidores públicos municipais, em especial os docentes, já se encontram imunizados com a segunda dose da vacina de covid-19 (Coronavírus), inclusive decorrido o prazo de 15 (quinze) dias;

- Considerando, a Deliberação CEE 204/2021 que fixa normas para a retomada das aulas e atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 7 de 8

presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, com o objetivo de atender 100% dos estudantes;

- Considerando, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, a partir do dia 03.11.2021, a retomada integral das atividades escolares presenciais, para alunos matriculados na Educação Infantil (exceto berçário) e no Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitando-se os parâmetros constantes da Deliberação 204/2021, a saber:

I – planejar atividades escolares de modo a evitar aglomerações;

II – seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool em gel;

§ 1º A presença do estudante não será obrigatória quando:

- a) Se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende;
- b) gestante ou puérpera;
- c) a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid 19.

Art.2º - O cenário referente à retomada às atividades escolares presenciais será reavaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as decisões das autoridades sanitárias locais, para cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 27 de outubro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 8 de 8

Outros atos oficiais



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme - Quadra 33, Casa 08
Tel/Fax: (17) 3843.1722



Prorrogação de prazo para inscrição em edital de chamamento para seleção de projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ouroeste/SP.

I- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ouroeste, torna pública nesta quarta, 27/10, a retificação do Edital 01/2021, que objetiva a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, com prorrogação do prazo para inscrições até as 18:00 do dia 12/11/2021, exclusivamente via protocolo na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, situada na Rua Fernão Dias Paes Leme, Quadra 33 – casa 08 – centro, Ouroeste/SP.

II-Segue abaixo o novo cronograma:

III- Abertura dos Envelopes em reunião ordinária do CMDCA no dia 17/11/2021;

IV- Análise das documentações e dos projetos recebidos pelo CMDCA entre os dias 17/11/2021 e 19/11/2021

V- Publicação do resultado preliminar: 19/11/2021

VI- Prazo para recursos: 22/11/2021 à 24/11/2021 – deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social em envelope lacrado e devidamente identificado;

VII- Análise dos recursos: 25/11/2021 à 27/11/2021;

VIII- Publicação do Resultado Final e dos Projetos Selecionados em 29/11/2021;

IX- Ratificam-se todas as demais cláusulas do edital do concorrência pública 001/2021.

Ouroeste, 27 de Outubro de 2021

Thainara Dias Pereira
Gestora do Fundo Municipal

Daniela Ribeiro Borges
Presidente do CMDCA de
Ouroeste- SP